



PORTARIA Nº 183 – DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

A Prefeita Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando a possível irregularidade imputada à servidora nos autos do Procedimento Administrativo de nº **18.309/2024**;

Considerando a possível infração ao disposto através dos incisos I, ao VII, Art. 174, da Lei Municipal 548/86: “Art. 174 – São deveres do funcionário – I – Assiduidade; II – Pontualidade; III – Urbanidade, IV – Disciplina, V – Boa conduta, VI – lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativa a que servir, VII - Observância das normas legais e regulamentares.”

Considerando a redação do inciso III, Artigo 175, da Lei Municipal 548/86: “é proibido ao funcionário: III – Valer-se de cargo ou função para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função pública”;

Considerando os incisos I e IV do Artigo 187, da Lei Municipal 548/86: “I - Falta relacionada no artigo 175 desta Lei; quando de natureza grave, a juízo da autoridade competente, se comprovada a má fé; IV - Procedimento irregular incompatível com o decoro e com a dignidade do serviço público”;

Considerando o Artigo 199, da Lei Municipal 548/86: “Qualquer autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a provocar a sua apuração imediata, por meios sumários ou por intermédio de processo administrativo”.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº **18.309/2024**, em face da servidora **MARTHA PAVÃO** titular do Cargo de Oficial Administrativo, Matrícula 1108603-1, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 08 de outubro de 2024.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita